



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.523/2020

CRIA O CENTRO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL AO AUTISMO – CEAMA - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito no Município de Butiá o CENTRO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL AO AUTISMO, sob a sigla CEAMA.

§ 1º O CEAMA deverá funcionar em local especificamente designado para este fim, com espaço externo que facilite a permanência dos atendidos.

Art. 2º - O CEAMA deverá disponibilizar, no mínimo, atendimento especializado nas áreas de Terapia Ocupacional, Neurologia, Psicopedagogia, Psicologia e Fonoaudiologia.

Art. 3º - Considerando as restrições legais acerca de novas contratações pela municipalidade, o CEAMA poderá receber profissionais cedidos das Secretarias Municipais, principalmente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, bem como, disponibilizar os serviços mediante realização de convênios.

Art. 4º - O funcionamento do CEAMA e os casos omissos poderão ser disciplinados por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de junho de 2020.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de junho de 2020.


SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração